



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.007940/2020-74

Cotação Eletrônica - Licença de uso do software Adobe Creative Cloud e de Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite 2020, Educacional

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** Todos os Apps para equipes, multiplataforma, multiidiomas (**Sige 134592**) e de Licença de uso do software **CorelDRAW Graphics Suite 2020**, Educacional, em Português (**Sige 134317**), para atender às necessidades da Diretoria de Comunicação (DICOM) e da Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.

1.2 Detalhamento do objeto:

1.2.1 Item 1: Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps para equipes, multiplataforma, multiidiomas. Licença para utilização em Universidade, de subscrição por 1 (um) ano, para plataforma Windows. A empresa fornecedora deve ser representante autorizada da Adobe no Brasil, com especialização em Governo, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução. Forma de entrega: disponibilização de cadastro e download junto ao fabricante da solução.

1.2.2 Item 2: Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite 2020, Educacional, em Português. Licença para utilização em Universidade, de aquisição perpétua, para plataforma Windows. Não serão aceitas licenças de uso para a versão Home & Student Suite. A empresa

fornecedora deve ser representante autorizada da Corel no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de revenda e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução. Forma de entrega: disponibilização de cadastro e download junto ao fabricante da solução.

1.3 A descrição e quantidade dos itens encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4 A empresa fornecedora deve ser representante autorizada no Brasil.

1.4.1 A empresa fornecedora deve ser representante autorizada da Adobe no Brasil, com especialização em Governo, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução.

1.4.2 A empresa fornecedora deve ser representante autorizada da Corel no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de revenda e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução.

1.5 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, retirada e entrega no local do equipamento, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

2.4 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Cotação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

2.4.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

2.4.2. O Fornecedor vencedor deverá enviar via correio eletrônico proposta formalizada contendo: especificação detalhada do produto/serviço, preço unitário e total e catálogo, quando solicitado.

2.6 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A aquisição de licenças dos softwares Adobe Creative Cloud Todos os Apps para equipes e CorelDRAW Graphics Suite 2020, Educacional, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Diretoria de Comunicação (DICOM) necessita da aquisição das Licenças de uso dos softwares Adobe Creative Cloud Todos os Apps para equipes e CorelDRAW Graphics Suite 2020, Educacional, pois esses programas são essenciais ao desenvolvimento das atividades da Diretoria (SEI 0255660).

A Pró-Reitora de Extensão necessita da aquisição da Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite 2020, Educacional para o desenvolvimento dos serviços prestados pela Gerência de Publicações e

Outros Produtos Acadêmicos da PROEX (SEI 0271955).

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 8.599,56 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2 Foram utilizados 03 (três) orçamentos para o item 1 (Adobe Creative Cloud) e 2 (dois) orçamentos para o item 2 (CorelDRAW Graphics Suite 2020) como referência para a composição dos preços e Relatório do Banco de Preços (SEI 0294880) .

6 DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.2 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 Prazo para execução dos serviços: até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para a renovações e aquisições de Licenças dos softwares Adobe Creative Cloud e CorelDRAW, objeto da presente Cotação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Cotação Eletrônica Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de

21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Cotação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento do pedido para a execução do serviço, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido, caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c)** Entregar/Prestar o(s) serviço (s), conforme especificações e preços indicados na Cotação Eletrônica;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Cotação Eletrônica supracitada;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Cotação Eletrônica;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Cotação Eletrônica;

- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Cotação Eletrônica;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Cotação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido na Cotação Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todo o serviço contratado;
- l)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na homologação da Cotação Eletrônica;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Cotação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e Cotação Eletrônica.

11. DA GARANTIA

11.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que

venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 não mantiver a proposta;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

13.3 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

13.3.1 Advertência.

13.3.2 Multa:

13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

13.3.4 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A compra das licenças mencionadas nos itens 1.2.1 e 1.2.2 se refere à aquisição e não renovação.

14.2 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 28 de maio de 2020

Profa. Eliane Garcia Rezende
Pró-Reitora de Extensão
- UNIFAL-MG -

Ivanei Salgado
Diretor de Comunicação Social
- UNIFAL-MG -



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 29/05/2020, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 01/06/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306646** e o código CRC **2DB6B475**.

Cotação Eletrônica

Anexo I

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
134592	1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps para equipes, multiplataforma, multi-idíomas. Licença para utilização em Universidade, de subscrição por 1 (um) ano, para plataforma Windows. A empresa fornecedora deve ser representante autorizada da Adobe no Brasil, com especialização em Governo, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução. Forma de entrega: disponibilização de cadastro e download junto ao fabricante da solução.	ser	2		
134317	2	Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite 2020, Educacional, em Português. Licença para utilização em Universidade, de aquisição perpétua, para plataforma Windows. Não serão aceitas licenças de uso para a versão Home & Student Suite. A empresa fornecedora deve ser representante autorizada da Corel no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de revenda e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução. Forma de entrega: disponibilização de cadastro e download junto ao fabricante da solução.	ser	2		

OBSERVAÇÕES

Obs. 1: Esta Cotação Eletrônica destina-se a aquisição de Licença de uso do software **Adobe Creative Cloud** Todos os Apps para equipes, multiplataforma, multiidíomas e de Licença de uso do software **CorelDRAW Graphics Suite 2020**, Educacional, em Português.

Obs. 2: A empresa fornecedora deve ser representante autorizada da Adobe no Brasil, com especialização em Governo, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução.

Obs. 3: A empresa fornecedora deve ser representante autorizada da Corel no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de revenda e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução.

Obs. 4: Todas as informações e descrição detalhada dos itens encontram-se no Termo de Referência e Anexo I publicados na página de licitações da Unifal-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 5: As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 6: A Cotação Eletrônica destina-se preferencialmente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atendimento do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Obs. 7: Todos os encargos e impostos deverão estar inclusos. Pedido de esclarecimentos e-mail: compras@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone: (35) 3701-9100 e (35) 3701-9102.

Obs. 8: Todos os avisos, esclarecimentos e demais informações da cotação encontram-se disponíveis na página de licitações da Unifal-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 9: Das Sanções: a) Penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato; e d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por até 2 (dois) anos; e e) Declaração de inidoneidade.

Obs. 10: As propostas deverão ser cadastradas no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>